ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JOSÉ HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Oficial Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.213 DE 10 DE dezembro DE 2021.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 6.171,74 (Seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.36.29.00.00.00.0000	Honorários Advocatícios- Ônus da Sucumbência	R$ 6.171,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.171,74

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial a Justiça	
02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	R$ 6.171,74

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 6.171,74

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 10 de dezembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal